



=minuta=  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_/2022  
Processo/PMSF/RN N.º \_\_\_\_\_

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E, DO OUTRO,

**O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE-** CNPJ (MF) 08.096.612/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Bairro Vital Galdino, São Fernando/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, UF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSF/RN n.º \_\_\_\_\_, referente à Dispensa de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no art. 75, II, e em observância ao Decreto Municipal n.º 037, de 15 de julho de 2021 e suas alterações, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA 1.<sup>a</sup> DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**



Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 32/2016, c/c o Decreto Municipal n.º 012/2021, e a Portaria n.º 002/2022, este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO, Responsável pelo certificado o senhor NOSTRADAMUS PABLO DE ARAÚJO SANTOS, Secretário Municipal de Esporte, portaria n.º 001/2021, Prazo para atesto de liquidação de 05 (cinco) dias, tendo em vista tratar-se de despesa de baixo valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Secretaria contratante.

## **CLÁUSULA 2.<sup>a</sup> DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**Parágrafo primeiro** – O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a prestação do serviço.

**Parágrafo segundo** – A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.<sup>a</sup>.

**Parágrafo terceiro** – O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

**Parágrafo quarto** – Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.<sup>a</sup> deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.

**Parágrafo quinto** – A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA 3.<sup>a</sup> DO OBJETO**

**Parágrafo primeiro** - A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa física com habilidade para manutenção e restauração do Teto metálico do Ginásio Paulo Emídio de Medeiros, situado no Bairro Vital Galdino, responsável por proteger a área interna do local.

## **CLÁUSULA 4.<sup>a</sup> DO PREÇO**



**Parágrafo único** - O custo global pelo serviço, objeto do presente Contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA 5.<sup>a</sup> DO PAGAMENTO**

**Parágrafo único** - O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 6.<sup>a</sup> DO REAJUSTAMENTO**

**Parágrafo único** - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA 7.<sup>a</sup> DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo único** - As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta do Orçamento Geral do Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal aprovado para o exercício de 2022, notadamente no seguinte desdobramento:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
14000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
14.0027.812.2.56	PROG DE INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR;
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA;

FONTE 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### **CLÁUSULA 8.<sup>a</sup> DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo único** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:

a) a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;



b) caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;

c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

**II** - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

#### **CLÁUSULA 9.<sup>a</sup> DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo primeiro** - Na execução deste Contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**I** - Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;

**II** - Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Prefeitura Municipal de São Fernando;

**IV** - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

**V** – Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

#### **CLÁUSULA 10.<sup>a</sup> DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo primeiro** - A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

**Parágrafo segundo** – A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA 11.<sup>a</sup> DA GARANTIA**





**Parágrafo primeiro** - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Parágrafo segundo** – O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 99 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Parágrafo terceiro** – A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

**Parágrafo quarto** – No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

**Parágrafo quinto** - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.

**Parágrafo sexto** - A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA 12.<sup>a</sup> DA VINCULAÇÃO

**Parágrafo único** – O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/PMSF/RN n.º 2022.01.0072.

## CLÁUSULA 13.<sup>a</sup> DAS PENALIDADES

**Parágrafo único** - O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA 14.<sup>a</sup> DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**Parágrafo único** - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando



sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 15.<sup>a</sup> DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo único** - O presente Contrato vigorará até xxx de xxx de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA 16.<sup>a</sup> DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo único** – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial do município e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 17.<sup>a</sup> DOS CASOS OMISSOS**

**Parágrafo único** – Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados “casos omissos” serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA 18.<sup>a</sup> DO FORO**

**Parágrafo único** - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Caicó, da qual São Fernando/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Fernando/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



---

MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN  
GENILSON MEDEIROS MAIA  
Contratante

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada



## **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0072/2022– PROC. ADMINIST.PMSF N.º 2022.01.0072**

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **ITEM 1 – OBJETO:**

1.1 – Contratação de pessoa física com habilidade para manutenção e restauração do Teto metálico do Ginásio Paulo Emídio de Medeiros, situado no Bairro Vital Galdino, responsável por proteger a área interna do local.

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de prestar o serviço satisfatoriamente mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas; ou CPF, RG e comprovante de residência, no caso de contratação de pessoa física;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. O serviço, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, no que tange às suas obrigações institucionais.

2.2. Este regime de contratação foi adotado para que pudessemos dar maior publicidade e transparência possíveis ao processo idealizado e mantido com recursos do Fundo Municipal de Esporte

2.3. Outra razão que nos levou a escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.





### **ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1** – O teto metálico já se encontra no local há anos, porém avariadas pela ação truculenta de fortes ventos e alguns indivíduos que insistem em destruir os bens públicos; este serviço faz-se necessário por se apresentar como alternativa mais viável que adquirir nova cobertura. Atente-se também que pela especificidade do labor, com tempo previsto de execução de quinze dias e insumos próprios da contratada, atende plenamente aos padrões de contratação com a Administração Pública, máxime os princípios de economicidade e moralidade.

### **ITEM 4 - GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

4.1 - Os serviços deverão prestar garantia na ordem de 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2 - A garantia será devolvida no ato do encerramento do contrato, caso não reste qualquer pendência do Contratado com a Contratante.

4.2.1-Na hipótese de existir pendências, a garantia será retida até que o problema seja solucionado.

4.2.2 Caso haja contra ordem em relação a garantia, este fato será entendido como uma tentativa de causar prejuízo ao Poder Público, sujeitando o responsável às penalidades da lei.

### **5 – VALOR DE REFERÊNCIA:**

5.1 – Descrição dos serviços a serem licitados com seus valores de referência.

5.2 – O Valor de Referência estimado desta licitação é de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).

### **6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO:**

6.1 – O serviço será pago conforme a prestação do serviço, mediante nota fiscal.

São Fernando, 10 de Fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**NOSTRADAMUS PABLO DE ARAÚJO SANTOS**  
Secretário Municipal de Esporte



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 0072/2022.**

O Município de São Fernando/RN, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, manifesta a intenção de contratação de pessoa Física de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: Prestação dos serviços de manutenção e restauração do Teto metálico do Ginásio Paulo Emídio de Medeiros, situado no Bairro Vital Galdino, responsável por proteger a área interna do local; O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 14 de Fevereiro de 2022 até o dia 16 de Fevereiro de 2022, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico [licitacaocplsf@gmail.com](mailto:licitacaocplsf@gmail.com).

São Fernando/RN, 11 de Fevereiro de 2022.

---

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024

